



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA OS PLANTÕES MÉDICOS NAS UPAs, PA's e HOSPITAIS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2021.

Primeiro termo aditivo ao contrato que entre si celebraram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEDPAR e o Município de Primeiro de Maio, que visa a prestação de serviços de plantões médicos presenciais.

CONTRATO Nº 66/2020

O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 76.245.059/0001-01, com sede administrativa na Rua Onze nº. 674 - Centro, CEP - 86.140-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Bruna de Oliveira Casanova**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade RG nº 8.103.168-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 053.332.629-00, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 888, na cidade de Primeiro de Maio, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO**, e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEDPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, 152, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Marcos Antônio Voltarelli**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº; 3.639.237-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul/PR Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

É objeto do presente aditamento, a resolução nº 302, de 20 de Maio de 2021, que dispõe sobre a alteração da resolução nº 122 de 21 de Fevereiro de 2013, que fixa o valor dos procedimentos e atendimentos do CISMEDPAR, tendo a Resolução nº 302/2021 incluído itens na Tabela CISMEDPAR, no quadro XVII – PLANTÕES MÉDICOS PROGRAMA SERVIÇOS MUNICIPAIS e RETIFICAÇÃO da Cláusula Segunda, 2.1, item 05 da Tabela do respectivo contrato.

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Parágrafo primeiro:

Foram incluídos os seguintes itens na Tabela CISMEPAR - Quadro XVII - **PLANTÕES MÉDICOS PROGRAMA SERVIÇOS MUNICIPAIS**:

QUADRO XVIII PLANTÕES MÉDICOS – PROGRAMA SERVIÇOS MUNICIPAIS		
CÓDIGO SUS P/ REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR
(...)	(...)	(...)
.....	INCENTIVO DE PLANTÃO PRESENCIAL PARA CLÍNICA MÉDICA, EXCLUSIVO PARA PLANTÕES DE REFERÊNCIA A COVID-19 – DURAÇÃO DE 6 HORAS	R\$ 100,00
.....	INCENTIVO DE PLANTÃO PRESENCIAL PARA CLÍNICA MÉDICA, EXCLUSIVO PARA PLANTÕES DE REFERÊNCIA A COVID-19 – DURAÇÃO DE 12 HORAS	R\$ 200,00

Parágrafo segundo:

Em virtude das adequações acima, o município de Primeiro de Maio, inclui a seguinte quantidade dos incentivos de plantões de clínica médica, para atendimentos médicos exclusivos ao COVID-19:

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
PRESENCIAL 12 HORAS	Incentivo de Plantão presencial para clínica médica, exclusivo para plantões referência ao COVID-19	R\$ 200,00	306	R\$ 61.200,00
PRESENCIAL 06 HORAS	Incentivo de Plantão presencial para clínica médica, exclusivo para plantões referência ao COVID-19	R\$ 100,00	20	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 63.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo possui efeitos a partir de 01º de Maio de 2021, conforme Resolução nº 302 - CISMEPAR de Maio de 2021, publicada em 20 de Maio de 2021 no Diário Oficial Eletrônico do CISMEPAR.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO

Fica estabelecido o aditamento até o limite de 25% sob o valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, §1º da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original.

Para plena eficácia jurídica, o CONSORCIADO e o CONSÓRCIO, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente termo aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Município, 02 de junho de 2021.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal de Primeiro de Maio
CONSORCIADO

Marcos Antonio Voltarelli
PRESIDENTE - Consórcio Intermunicipal de
Saúde do Médio Paranapanema - CISMEDPAR

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF nº.

2 - _____

Nome:

CPF nº.